



CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1213377/2020

TERMO ADITIVO: 1

**TERMO ADITIVO CONDICIONAL AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSELHO DE ARQUITETURA E
URBANISMO DO RIO DE JANEIRO –
CAU/RJ E GOLDCOM
TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ, autarquia federal criada pelo artigo 24 da Lei nº 12.378/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.892.247/0001-74, , situado na Avenida República do Chile, nº 230, 23º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente **PABLO CESAR BENETTI**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade Profissional nº A1446-0, expedida pelo CAU, e do CPF nº 717.947.947-00, e a empresa a **GOLDCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.566.982/0001-89, sediado(a) na Av. Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, 65 – Bloco 04, salas 321 e 322 – Jacarepaguá – CEP: 22.775-028, Rio de Janeiro/RJ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRO REIS DE OLIVEIRA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11230434, expedida pela DIC/RJ, e CPF nº 04.847.307-86, tendo em vista o que consta no Processo nº 1213377/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato administrativo celebrado entre as partes na data de 14 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA CONDICIONAL

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 3916-3925



2.1. A vigência deste Termo Aditivo é de 3 (três) meses, contados a partir de 14 de fevereiro de 2023, condicionada a sua eficácia à publicação resumida do referido instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.2. O prazo de vigência estipulado na Cláusula **2.1.** será o prazo máximo para que a Contratada demonstre sua adequação às condições de habilitação jurídica originalmente contratadas, sendo que, caso não se adeque ao fim do referido prazo, o presente contrato estará rescindido de pleno direito sem prejuízo de aplicação de penalidades ou apuração de responsabilidade por eventual dano ao erário em virtude do não cumprimento da condição expressada nesta cláusula.

2.3. Caso a Contratada, dentro do prazo estipulado na Cláusula **2.1.** não se entenda capaz de cumprir a condição prevista na Cláusula **2.2.**, esta deverá, de imediato, comunicar o Contratante quanto a tal circunstância, a fim de que o Contratante possa iniciar os trabalhos para um novo certame, em substituição da Contratada, momento em que o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, mediante comunicação do Contratante no prazo de 5 (cinco) dias, sem aplicação de qualquer penalidade para o Contratante.

2.4. O Contratante poderá manter o presente contrato em vigência após o referido prazo, mediante formulação de novo aditivo, caso a Contratada não cumpra a condição estipulada na Cláusula **2.2.**, tão somente para que finalize os procedimentos com fins de substituir a contratada na execução, momento em que o presente contrato restará rescindido de pleno direito mediante simples comunicação pelo Contrato no prazo de 5(dias) úteis anteriormente à resilição.

2.5. Caso a Contratada cumpra a condição estipulada na Cláusula **2.2.**, terá direito a novo aditivo, a fim de completar 1 (um) ano de vigência, contado o lapso temporal em que perdurar o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. Dá-se ao presente Termo Aditivo o valor total estimado de R\$ 29.360,36 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), conforme descrito a seguir:

Descrição	Unid. medida	Qntde. anual	Valores Mensais	Valor Anual
Assinatura de entroncamento digital bidirecional e1.	Assinatura	2 troncos por 12 meses	R\$ 1.546,13	R\$ 18.553,50
Chamadas internacionais (Idi-stfc-fm) - origem fixo.	Minuto	1200	R\$ 106,07	R\$ 1.272,84



Chamadas internacionais (ldi-stfc-ff) - origem fixo	Minuto	1200	R\$ 300,87	R\$ 3.610,45
Chamadas nacionais fixo-móvel - stfcldn-fm (vc2 e vc3).	Minuto	1200	R\$ 84,65	R\$ 1.015,82
Chamadas nacionais fixo-fixo stfc-ldn-ff (degraus 1 a 4).	Minuto	6000	R\$ 178,48	R\$ 2.141,79
Chamadas locais fixo-móvel stfc local-fm (vc1).	Minuto	3600	R\$ 128,51	R\$ 1.542,09
Chamadas locais fixo-fixo stfc-local-ff.	Minuto	12000	R\$ 101,99	R\$1.223,88
TOTAL			R\$ 2.446,70	R\$ 29.360,36

3.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor/quantidade acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CAU/RJ, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CAU/RJ, sem que isso justifique qualquer indenização ao contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.020, identificada pela rubrica *Despesas com Telecomunicações*, destinada ao CAU/RJ para o corrente exercício de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo celebrado em 14 de fevereiro de 2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 10 de Fevereiro de 2023.



CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ

Pablo Cesar Benetti
Presidente

ALEXANDRO REIS DE OLIVEIRA SILVA

Representante legal
Goldcom telecomunicações Ltda.

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 3916-3925